

70

PROCESSO: 5031765-72.2012.4.04.7100 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUI

L REQUERENTE: BEATRIZ RODRIGUES CASTRO PROC/ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO REQUERIDO(A): JOANA CASTRO LUZIANO DOS SAN-

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO **DECISÃO**

Trata-se de incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Decido.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VI, do RITNU, admito o incidente de uniformização. Em consequência, determino a

distribuição do feito

Brasília, 20 de fevereiro de 2.014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA Presidente da Turma

PROCESSO: 2006.38.00.729284-5 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GE-

RAIS

REQUERENTE: ANAMARIA PEIXOTO DE SOUZA CRUZ

PROC/ADV.: MARCOS CHAVES VIANA OAB: MG

REQUERIDO (A): INSS PROC./ADV: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pelo INSS, pretendendo a reforma do acórdão proferido por Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Minas Gerais.

Decido.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em

receitandos os requisitos de admissionidader, a inateria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador. Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo para admitir o incidente de uni-formização. Em consequência, determino a distribuição do feito.

Intimem-se. Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA

PROCESSO: 2009.33.00.703987-9 FRUCESSU. 2003-35.00./0398/-9 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA REQUERENTE: EDITE SANTOS GONÇALVES PROC/ADV.: ANDREZA DE O. CERQUEIRA OAB: BA

18 482

REQUERIDO (A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pre-tendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juitendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia que, modificando a sentença, rejeitou o pedido de aposentadoria rural por idade, ao fundamento de que os requisitos para sua concessão não foram cumpridos.

Decido.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo para admitir o incidente de uniformização. Em consequência, determino a distribuição do feito.

Intimem-se.

Brasilia, 24 de fevereiro de 2014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA Presidente da Turma

PROCESSO: 2009 39 00 701596-PROCESSO: 2009,39,00.701596-1 ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ REQUERENTE: LUIZ GONÇALO DE ALENCAR PROC/ADV: JEAN PABLO CRUZ OAB: PA 14.557 REQUERIDO (A): INSS PROC/ADV: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Pará que, confirmando a sentença, julgou improcedente o pedido inicial de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez a trabalhador rural, tendo em vista que não comprovou a sua qualidade de segurado especial.

Diário Oficial da União - Secão 1

Decido.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate merece melhor exame pelo órgão julgador.

Ante o exposto, com fundamento no art. 7°, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo para admitir o incidente de uniformização. Em consequência, determino a distribuição do feito.

Brasília. 24 de fevereiro de 2014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA Presidente da Turn

PROCESSO: 2010.39.00.700050-9 ORIGEM: AP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ REQUERENTE: LUIS HENRIQUE RODRIGUES NONA-

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO -

REQUERIDO (A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o Irata-se de agravo interposto de decisa que inamintu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pretendendo a reforma de acórdão da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amapá que, modificando a sentença, julgou improcedente o pedido inicial de concessão de beneficio assistencial.

O incidente foi inadmitido na origem sob a fundamentação da intermostribidada

O incidente foi inadmitido na origem sob a fundamentação de intempestividade.
Decido.
O recurso merce acolhida.
Compulsando os autos, verifica-se a tempestividade do presente incidente. A Defensoria Pública da União tomou ciência do acórdão em 18/10/11. Assim, o termo a quo da contagem do prazorecursal iniciou-se no dia 19/10/11, e o termo final ocorreu em 28/10/11, data em que foi protocolado o recurso.
Outrossim, preenchidos os requisitos de admissibilidade, a matéria em debate mercec melhor exame pelo órgão julgador.
Ante o exposto, com fundamento no ant. 7º, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo para admitir o incidente de uniformização. Em consequência, determino a distribuição do feito.
Intimem-se.

Intimem-se. Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA Presidente da Turma

PROCESSO: 0502866-68.2009.4.05.8200 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA REQUERENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -

FUNASA
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO (A): LUCIANO JOSÉ GALDINO
PROC./ADV.: VERONICA LEITE A. DE BRITO OAB: PB-

Trata-se de agravo interposto de decisão que inadmitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela FUNASA, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Paraíba.

Razão assiste à requerente.
A Súmula 58/TNU dispõe que "Não é devido o reajuste na en capacidade de campo por força da alteração trazida pelo Decreto n. 5.554/2005

Ante o exposto, levando-se em consideração a sistemática Ante o exposto, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as distribucion de a serio de la consensa de

Ante o exposto, com fundamento no art. 7º, VII, d, do RITNU, dou provimento ao agravo. Em consequência, determino a restituição dos autos à origem para a adequação do julgado.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA Presidente da Turm

ATOS ORDINATÓRIOS

Os processos abaixo relacionados encontram-se com vistas ao embargado para resposta aos embargos de declaração: PROCESSO: 2010.51.51.013950-7 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NEIRO
EMBARGANTE: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS
GUEDES

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
EMBARGADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 2008.390.1714652-3
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EMBARGANTE: MARIA VANETE DE SOUSA XAVIER PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO OAB: GO-23053

PROC./ADV.: JUAN PABLO CRUZ

OAB: PA-14557 EMBARGADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCESSO: 2009.39.01.712074-7

ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ EMBARGANTE: MARIA JOSÉ

PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO OAB: GO-23053

PROC./ADV.: JUAN PABLO CRUZ OAB: PA-14557

EMBARGADO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCESSO: 2010.39.01.710004-6 ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ EMBARGANTE: NISCE MARIA CUNHA BRANDÃO

PROC./ADV: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO OAB: GO-23053

EMBARGADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCESSO: 0002134-20.2010.4.01.3901

ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EMBARGADO(A): INSS

PROC /ADV · PROCURADORIA-GERAL FEDERAL EMBARGANTE(A): ANTONIA CARNEIRO RIBEIRO

PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO OAB: GO-23053

PROC /ADV: JUAN PABLO CRUZ

OAB: PA-14557

PROCESSO: 2009.39.01.711703-6

ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ EMBARGANTE: FRANCISCA LIMA DA COSTA PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO

OAB: PA-12651

PROC./ADV.: NYUARA NUNES CORTEZ OAB: PA-13014

EMBARGADO(A): INSS PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO

OAB: PA-12651

PROCESSO: 0000067-65.2013.4.90.0000 ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EMBARGANTE: FRANCISCA PEREIRA DE MORAES PROC./ADV: JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO

EMBARGADO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIO-

NAL DE UNIFORMIZAÇÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANA BEATRIZ VIEI-

RA DA LUZ PALUMBO

PROCESSO: 5013134-80.2012.4.04.7100 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE

DO SUI

EMBARGANTE: SÉRGIO HARRY KIRST PROC./ADV.: LUCIANA PEREIRA DA COSTA OAB: RS-56506 PROC./ADV.: MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA

OAB: RS-14504 EMBARGADO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 76, DE 17 DE MARCO DE 2014

plementar nº 101/2000 e dá outras providências. Republica o relatório definido na Lei Com-

O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL

O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Republicar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de janeiro a dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 21, Seção 1, páginas 152 a 154, de 30 de janeiro de 2014, conforme orientação do Tribunal de

Contas da União Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

> Gen Ex RAIMUNDO NONATO DE CEROUEIRA FILHO



ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | R\$ 1,00 | |
|---|--|--|-----------------------|--|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | |
| | | | | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL (c) = (a) + (b) | |
| | | (b) | | |
| | | ` ′ | | |
| | | | | |
| | | | | |
| DEPARTS A PRIME GOLD PRODUCT OF | 24117112 | 00.450 | 20120120 | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 364.174.126 | | 364.264.299 | |
| Pessoal Ativo | 167.445.294 | | 167.471.301 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 196.728.832 | 64.166 | 196.792.998 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS ÑÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 137.699.922 | 0,00 | 137.699.922 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0.00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 54.207 | 0,00 | 54.207 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 14.866.413 | 0,00 | 14.866.413 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 122.779.302 | 0.00 | 122.779.302 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 226.474.204 | 90.173 | 226.564.377 | |
| | | | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | |
|---|-----------|-----------|--------------------|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | 656.094.218.000,00 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100 | 0,034519% | 0,000014% | 0,034533% | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 0,080576% | | 528.654.477 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 0,076547% | | 502.221.753 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,072518% | | 475.789.029 | |
| FONTE: SIAFI 2013 e CÉLULAS 2013 | | | | |

- Notas.

 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas
- estão segregadas em:

 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 2) Limite Legal da JMU = 0,080576% e Limite Prudencial = 0,076547% conforme Resolução CNJ nº 177/2013.
- 3) Do valor de R\$57.869.270,60, relativos a Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 43.002.857,94, se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagos com recursos vinculados as fontes 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- 4) Do valor de R\$105.495,20, relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial apurados no período, R\$51.288,68 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagos com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

. Observação: A Republicação do RGF, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, decorre de solicitação do Tribunal de Contas da União para a retificação do calculo da disponibilidade de caixa da Justica Militar da Únião em conformidade com modelo utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme solicitado pelo memorando nº 120/2014, de 27 de fevereiro de 2014, da Sécretaria de Controle Interno do STM

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

| RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | T. | 2 | R\$ 1,00 |
|--|---|---------------------------------|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAI- XA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEI- RAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
| | AA BRUTA (a) | KAS (b) | LIQUIDA (c) – (a - b) |
| | | | _ |
| | | | _ |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | - | - | - |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | 154.837 | 222.405 | -67.567 |
| CRÉD. EM CIRCULAÇÃO(limite de saq. c/vinc pag+recursos RP) | = | = | - |
| Fonte 100 - Recursos Ordinários | 33.269.114 | 14.468.383 | 18.800.731 |
| Fonte 127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário | 1.446.226 | 142.693 | 1.303.532 |
| Fonte 150 - Receita Diretamente Arrecadada - STM | 988.505 | - | 988.505 |
| Fonte 151 - Contr. Social s/ o Lucro Pessoa Jurídica | - | 44.857 | -44857 |
| Fonte 153 - Contr. p/ Financiam. Seguridade Social | - | 14.739 | -14.739 |
| Fonte 177 - Fonte a Classificar | 541 | - | 541 |
| Fonte 190 - Recursos Diversos | 43.472 | - | 43.472 |
| Fonte 300 - Recursos Ordinários | 20 | 20 | - |
| Fonte 350 - Recursos Não Finc. Diretam. Arrecad. | 147.590 | - | 147.590 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 36.050.285 | 14.893.099 | 21.157.209 |
| | | | |
| $\underline{\text{TOTAL (III)}} = (I + II)$ | 36.050.285 | 14.893.099 | 21.157.209 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹ | 2.366 | 8.505 | -6,138 |
| PONTE, G. G. 2012 - G. L 2012 | 2.300 | 0.505 | 0,150 |

FONTE: Siafi 2013 e Células 2013 Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014031800076

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO 2013

| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") | | | | | | R\$ 1.00 |
|---|-------------------------------|--|-------------------------------|---|--|----------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RES- TOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS DO EXERCÍ- CIO) | EMPENHOS NÃO LI- QUIDADOS CANCE- LADOS (NÃO INSCRI- TOS POR INSUFI- CIÊNCIA FINANCEI- RA) | |
| | Liquidados e | Liquidados e Não Pagos Empenhados e Não Liquidados | | | · | |
| | De Exercícios Ante- riores | Do Exercício | De Exercícios An- teriores | Do Exercício | | |
| | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | | | | | | |
| Obrigações Financeiras sem Fonte | | | | | -67.567 | |
| Fonte 100 - Recursos Ordinários | 35.185 | 191.605 | 3.659.224 | 15.626.036 | 18.800.731 | |
| Fonte 127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário | | | 54.061 | 915.467 | 1.303.532 | |
| Fonte 150 - Receita Diretamente Arrecadada - STM | | | | 366.200 | 988.505 | |
| Fonte 151 - Contr. Social s/ o Lucro Pessoa Jurídica | | | | | -44.857 | |
| Fonte 153 - Contr. p/ Financiam. Seguridade Social | | | | | -14.739 | |
| Fonte 177 - Fonte a Classificar | | | | | 541 | |
| Fonte 190 - Recursos Diversos | | | | | 43.472 | |
| Fonte 300 - Recursos Ordinários | | | | | 0 | |
| Fonte 350 - Recursos Não Finc. Diretam. Arrecad. | | | | | 147.590 | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 35.185 | 191.605 | 3.713.285 | 16.907.703 | 21.157.209 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.185 | 191.605 | 3.713.285 | 16.907.703 | 21.157.209 | |
| DECIME PRÁPRIO DE PREUDÂNCIA DOS CERVIDORES | | | | | (120 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹ | | | | | -6.138 | |

FONTE: Siafi 2013, Células e CONORC

Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO /2013

| LRF. art. 48 - Anexo VII | | R\$ 1.00 |
|--|---|--|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 226.564.377 | 0,034533 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,080576% | 528.654.477 | 0,080576 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,076547% | 502.221.753 | 0,076547 |
| Dhuin Looyaa Dan | VALOR | av coppe a por |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| Elimite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM DESTOS A DA | DISPONIBILIDADE DE CAIXA |
| RESTOS A FAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PA- GAR NÃO PROCESSADOS DO | LÍQUIDA (ANTES DA INSCRI- |
| | EXERCICIO | LÍQUIDA (ANTES DA INSCRI- CÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXER- |
| | | CICIO) |
| | | (2.2.0) |
| Valor Total | 16.907.703 | 21.157.209 |

(Valor Iotal)
FONTE: SIAFI 2013/ CELULAS
NOTA

1) Limite Legal da JMU = 0,080576% e 0,076547% de limite prudencial conforme Resolução CNJ nº 177/2013.

Gen Ex RAIMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO Ministro-Presidente

LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO Secretário de Planejamento

OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA Secretário de Controle Interno